



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 403 DE 23 DE JUNHO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberta ao Poder Executivo um crédito -
suplementar de NCr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros no
vos) à verba 03 - Custeio de viagens do Prefeito.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o Art.
1º desta Lei, fica deduzida igual importância da verba 4.1.2.3.
Tratores e Equipamentos Agrícolas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 23 de junho de 1.967.

- Dr. Walmir da Rosa Peixoto -

- Prefeito -